

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Síntese da necessidade: **PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Lariane Gonçalves Inácio, Chefe de Tributos;
- ✓ Elisângela Magalhães Pivoto, Analista Financeiro Orçamentário.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A contratação de instituições financeiras para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, tanto ativos quanto inativos, é uma prática comum em diversos municípios brasileiros. A necessidade e importância dessa contratação para o município residem em diversos fatores:

1. **Eficiência Operacional:** Delegar a uma instituição financeira especializada o processamento da folha de pagamento permite que o município se beneficie de sistemas e tecnologias avançadas, garantindo precisão e agilidade nas operações financeiras. Isso reduz a possibilidade de erros e atrasos nos pagamentos aos servidores.
2. **Segurança e Conformidade:** Instituições financeiras são regulamentadas e supervisionadas por órgãos competentes, assegurando que as operações relacionadas à folha de pagamento estejam em conformidade com as normas legais e de segurança. Isso proporciona maior confiança tanto para a administração pública quanto para os servidores.
3. **Otimização de Recursos Internos:** Ao terceirizar o processamento da folha de pagamento, o município pode direcionar seus recursos humanos e tecnológicos para outras atividades estratégicas, aumentando a eficiência administrativa.
4. **Geração de Receitas Adicionais:** A contratação de uma instituição financeira para gerenciar a folha de pagamento pode resultar em contrapartidas financeiras para o município, como taxas de administração mais baixas ou investimentos em projetos locais, contribuindo para o incremento da receita municipal.

Portanto, a parceria com instituições financeiras para o processamento da folha de pagamento é uma estratégia que visa não apenas a eficiência administrativa, mas também a segurança, conformidade legal e benefícios econômicos para o município.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES *(Marcar as Secretarias)*

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☒	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Dos requisitos específicos para a contratação:

6.4.1 Para atendimento da necessidade, o serviço prestado deverá englobar o processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Sapucaí-MG por meio de instituição financeira que ofereça serviços com qualidade.

6.4.2. Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pelo Município.

6.4.3. Para efetivação desta contratação, o Município necessita avaliar seu ativo, o que foi feito por meio deste Estudo Técnico Preliminar, também denominado Estudo de Viabilidade Econômico-financeira.

6.4.4. Somente a partir desta avaliação será possível identificar o melhor valor a ser negociado com uma instituição financeira, que pagará à Administração pelo direito de processar a folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal durante 5 (cinco) anos.

6.5. Dos requisitos para a qualificação técnica:

6.5.1. Geral:

6.5.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.1.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja, Banco Central do Brasil, em plena validade.

6.5.1.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.5.1.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: A instituição financeira deverá fornecer documentação de capacidade técnica operacional atestando que a empresa já realizou processamento da folha de pagamento para aproximadamente **781 (setecentos e oitenta e um) servidores**, no mínimo, que corresponderá aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do quadro de servidores (aposentados e pensionistas, inclusive) da Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí-MG.

6.5.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.5.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação;

6.5.2. Específica:

6.5.2.1. Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil.

6.5.2.2. Declaração afirmando possuir capacidade técnico-operacional para a execução do Objeto desta Licitação, caso seja vencedora.

6.5.2.3. Declaração de que possui agência(s) de atendimento bancário instalada(s) em Santa Rita do Sapucaí / MG.

6.5.2.4. Declaração de que sua(s) agência(s) caixas eletrônicas possuem toda a infra-estrutura necessária ao perfeito cumprimento do Objeto licitado, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Ressalta-se que a referida contratação possui **natureza continuada**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 3 (três) modelagens de solução existentes no mercado para o atendimento da demanda da secretaria solicitante, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Sistema próprio desenvolvido internamente
02	Contratação de sistema ERP (Enterprise Resource Planning) especializado em Gestão Pública
03	Cessão onerosa da folha de pagamento

SOLUÇÃO 1:

O sistema de gerenciamento da folha de pagamento seria desenvolvido pela equipe de TI da própria prefeitura, no entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o município não dispõe de servidores especializados nem de infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento e a manutenção de uma plataforma própria. Além disso, os custos relacionados à manutenção contínua, às atualizações legais obrigatórias e à mitigação de riscos operacionais são elevados. Diante disso, o desenvolvimento interno não se apresenta como a opção mais viável e vantajosa para a administração municipal.

SOLUÇÃO 2:

Apesar de reconhecida a eficiência dos sistemas ERP (Enterprise Resource Planning) especializados em gestão pública, a contratação de uma solução dessa natureza mostra-se inviável para o município, considerando as limitações orçamentárias, operacionais e estruturais atualmente enfrentadas.

A adoção de um ERP envolve custos expressivos, tanto na aquisição quanto na implementação, treinamento de servidores, customizações necessárias à realidade do órgão, e manutenção contínua. Além disso, a complexidade técnica desses sistemas exige um corpo técnico capacitado para gerir e operar o ERP de forma eficiente. A ausência de equipe especializada, somada à necessidade constante de atualizações legais e suporte técnico, pode gerar dependência excessiva do fornecedor, aumentando riscos operacionais e dificultando a autonomia do órgão.

Outro fator relevante é o tempo elevado necessário para a completa implantação e adaptação do sistema, o que pode comprometer prazos legais e rotinas administrativas essenciais.

Dessa forma, considerando os altos custos envolvidos, as limitações técnicas e estruturais, bem como os riscos associados à dependência tecnológica, conclui-se que a contratação de um ERP especializado em gestão pública, neste momento, não é uma solução viável nem vantajosa para o órgão.

SOLUÇÃO 3:

A contratação de instituição financeira para o gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais apresenta diversas possibilidades vantajosas para o município. Além de garantir a eficiência e segurança nas operações financeiras, essa contratação permite que a administração pública se beneficie de serviços adicionais oferecidos pelas instituições financeiras, como a concessão de empréstimos consignados aos servidores. Essa modalidade de crédito, descontada diretamente em folha de pagamento, é amplamente utilizada por servidores públicos e facilita o acesso a financiamentos com taxas de juros mais atrativas, promovendo o bem-estar financeiro dos colaboradores municipais.

Adicionalmente, a centralização dos pagamentos em uma instituição financeira pode resultar em contrapartidas financeiras para o município, como a cessão onerosa do direito de processamento da folha de pagamento. Essa prática possibilita a geração de receitas adicionais que podem ser reinvestidas em serviços públicos, contribuindo para o desenvolvimento local. Estudos técnicos preliminares de diversos municípios destacam a importância dessa estratégia para assegurar a pontualidade, transparência e eficiência no pagamento dos salários, além de fortalecer a gestão fiscal municipal. Portanto, essa é a opção mais vantajosa para o município, tendo em vista os motivos supramencionados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A cessão onerosa da folha de pagamento é um procedimento pelo qual um município transfere, mediante licitação, o direito exclusivo de processar e gerenciar o pagamento dos salários de seus servidores públicos a uma instituição financeira. Essa transferência é realizada em troca de uma contraprestação financeira paga pela instituição ao município, geralmente definida pelo maior lance ofertado durante o processo licitatório. O objetivo principal é otimizar a gestão financeira municipal, assegurando eficiência, segurança e possíveis benefícios econômicos adicionais.

No âmbito desse contrato, a instituição financeira vencedora assume a responsabilidade de efetuar os créditos salariais diretamente nas contas dos servidores, conforme a folha de pagamento fornecida pela administração municipal. Essa contratação permite que o município aproveite a infraestrutura tecnológica e a expertise da instituição financeira, garantindo precisão e agilidade nos pagamentos. Além disso, a instituição pode oferecer serviços adicionais aos servidores, como facilidades bancárias e linhas de crédito com condições diferenciadas.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam discriminadas no quadro abaixo, que define o número de servidores ativos e inativos e o número de servidores por faixa salarial.

FAIXA SALARIAL BRUTA	EFETIVO	TEMPORÁRIO	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	TOTAL
até 2.000,00	380	141	52	573
de 2.000,01 até 2.500	114	106	3	223
de 2.500,01 até 3.000	101	75	3	179
de 3.000,01 até 3.500	388	91	1	480
de 3.500,01 até 4.000	1	0	1	2
de 4.000,01 até 4.500	13	27	3	43
de 4.500,01 até 5.000	1	5	1	7
de 5.000,01 até 7.500	11	11	7	29
de 7.500,01 até 10.000	2	13	1	16
de 10.000,01 até 15.000	0	0	0	0
acima de 15.000	5	5	0	10
Total Geral	1016	474	72	1562

Mês	Ano	Valor Bruto	Valor Líquido
Março	2025	R\$ 5.543.958,21	R\$ 4.374.514,32
Fevereiro	2025	R\$ 5.674.314,02	R\$ 4.532.031,95
Janeiro	2025	R\$ 5.480.708,97	R\$ 4.397.327,17

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2.193.748,07 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**, onde constam os preços unitários referenciais de acordo com a cotação feita pela equipe de planejamento.

FAIXA SALARIAL BRUTA	EFETIVO	TEMPORÁRIO	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	FOLHA BRUTO	FOLHA LÍQUIDA
até 2.000	R\$ 581.201,52	R\$ 217.129,41	R\$ 80.188,26	R\$ 878.519,19	R\$ 702.815,35
de 2.000,01 até 2.500	R\$ 244.658,44	R\$ 229.705,33	R\$ 6.695,00	R\$ 481.058,77	R\$ 384.847,02
de 2.500,01 até 3.000	R\$ 290.485,68	R\$ 217.519,15	R\$ 8.762,19	R\$ 516.767,02	R\$ 413.413,62
de 3.000,01 até 3.500	R\$ 1.225.765,83	R\$ 289.986,52	R\$ 3.367,17	R\$ 1.519.119,52	R\$ 1.215.295,62
de 3.500,01 até 4.000	R\$ 3.644,76	R\$ -	R\$ 3.622,89	R\$ 7.267,65	R\$ 5.814,12
de 4.000,01 até 4.500	R\$ 56.438,68	R\$ 115.339,00	R\$ 12.950,34	R\$ 184.728,02	R\$ 147.782,42
de 4.500,01 até 5.000	R\$ 4.641,00	R\$ 24.046,85	R\$ 4.578,84	R\$ 33.266,69	R\$ 26.613,35
de 5.000,01 até 7.500	R\$ 69.741,12	R\$ 69.544,30	R\$ 40.073,11	R\$ 179.358,53	R\$ 143.486,82
de 7.500,01 até 10.000	R\$ 17.229,50	R\$ 99.355,28	R\$ 7.597,57	R\$ 124.182,35	R\$ 99.345,88
de 10.000,01 até 15.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
acima de 15.000	R\$ 86.918,30	R\$ 93.833,01	R\$ -	R\$ 180.751,31	R\$ 144.601,05
Total Geral	R\$ 2.580.724,83	R\$ 1.356.458,85	R\$ 167.835,37	R\$ 4.105.019,05	R\$ 3.284.015,24

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas:

MUNICIPIO	ID PNCP	\$ VALOR VENDA	Nº SERVIDORES	MÉDIA P/ SERVIDOR
Capivari/sp	44723674000190-1-000084/2025	R\$ 3.015.706,80	2800	R\$ 1.077,04
Santa Cruz das Palmeiras/SP	46371654000122-1-000018/2025	R\$ 817.120,65	701	R\$ 1.165,65
Taiobeiras/MG	18017384000110-1-000053/2025	R\$ 2.425.052,00	1799	R\$ 1.348,00
Alfenas/MG	18243220000101-1-000266/2024	R\$ 9.560.000,00	4121	R\$ 2.319,83
Piraju/SP	46223699000150-1-000389/2025	R\$ 1.350.000,00	1172	R\$ 1.151,88
Itajubá/MG	18025940000109-1-000147/2024	R\$ 3.155.622,60	2.313	R\$ 1.364,30
MÉDIA POR SERVIDOR APURADA	R\$ 1.404,45	Nº SERVIDORES PMSRS	1.562	

MÉDIA	R\$ 2.193.748,07
--------------	-------------------------

Deste modo, com base nos levantamentos feitos e com a estimativa de venda possível, determina-se como lance mínimo para início das propostas das interessadas, o valor de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que

ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e maior oferta, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A adoção do critério de julgamento de **maior oferta** em licitações para a contratação de instituições financeiras visando ao gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais é fundamentada pela possibilidade de a Administração Pública obter a proposta mais vantajosa. Nessas situações, as instituições financeiras competem entre si oferecendo contrapartidas financeiras ao município pelo direito de processar a folha de pagamento, o que resulta em receitas adicionais para a administração pública.

Além disso, a utilização do **Pregão Eletrônico** com o critério de "maior lance ou oferta" é considerada adequada para esse tipo de contratação, pois viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 70, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Impugnação ao processo licitatório	Baixa	Médio

02	Licitação Deserta	Média	Médio
03	Atraso no processo de seleção do fornecedor	Baixa	Médio
04	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato - Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços	Baixa	Médio
05	Atraso no pagamento pela instituição financeiro pelo valor pactuado	Média	Médio
06	Dificuldades na migração das informações da instituição financeira anterior para a vencedora	Média	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Impugnação ao processo licitatório.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Paralisação do processo de contratação.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar uma análise minuciosa da documentação exigida antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Designar uma equipe técnica especializada para ajudar a responder às impugnações e contestações de forma rápida e eficaz.	Equipe de Apoio Técnico	

Risco 02:	Licitação Deserta		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Atraso na entrega dos itens.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Verificar as especificações e Exigências técnicas de processos que obtiveram êxito	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Aplicar prazos e condições em convergência com o oferecido pelo mercado;	Secretaria solicitante.	

Risco 03:	Atraso na seleção do fornecedor		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Dificuldade em encontrar fornecedores próximos ao município e que cumpra com o prazo estipulado de entrega.			

Ações Preventivas		
	Descrição	Responsável
1.	Realizar um mapeamento prévio do mercado e identificar múltiplos fornecedores potenciais.	Secretaria solicitante.
Ações de Contingências		
	Descrição	Responsável
1.	Ampla divulgação do Edital de Licitação.	Equipe do setor de licitação.

Risco 04:		Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato			
Probabilidade:		<div><div></div></div> Baixa	<div><div></div></div> Média	<div><div></div></div> Alta	
Impactos:		<div><div></div></div> Baixa	<div><div></div></div> Média	<div><div></div></div> Alta	
Danos					
Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços;					
Ações Preventivas					
		Descrição		Responsável	
1.	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.			Secretaria solicitante.	
Ações de Contingências					
		Descrição		Responsável	
1.	1. Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.			Equipe do setor de licitação.	

Risco 05:		Atraso no pagamento pela instituição financeiro pelo valor pactuado;			
Probabilidade:		<div></div> Baixa	<div></div> Média	<div></div> Alta	
Impactos:		<div></div> Baixa	<div></div> Média	<div></div> Alta	
Danos					
Atraso na programação orçamentária-financeira referente a este recurso;					
Ações Preventivas					
		Descrição		Responsável	
1.	Prever cláusulas sancionatórias eficientes e objetivas			Secretaria solicitante.	
Ações de Contingências					
		Descrição		Responsável	
1.	1. Notificar a empresa e abrir procedimento administrativo, sendo o caso.			Controladoria Geral do Município	

Risco 06:		Dificuldades na migração das informações da instituição financeira anterior para a vencedora;			
Probabilidade:		<div></div> Baixa	<div></div> Média	<div></div> Alta	
Impactos:		<div></div> Baixa	<div></div> Média	<div></div> Alta	
Danos					
Atraso na programação de pagamento dos salários e benefícios dos servidores ativos e/ou inativos.					
Ações Preventivas					
		Descrição		Responsável	
1.	Prever o máximo de informações prévias necessárias a perfeita migração dos dados;			Secretaria solicitante.	
Ações de Contingências					
		Descrição		Responsável	
1.	1. Notificar a empresa, caso seja detectada má-fé ou descumprimento contratual no fornecimento dos dados e, sendo necessário, instaurar			Controladoria Geral do Município	

procedimento administrativo.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025 (Lei Municipal N.º 5.669/2024).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO como modalidade preferencial, pelo critério de maior oferta.

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo maior oferta por item visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de maior oferta por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção do melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem serviços de qualidade adequada à maior oferta possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de maior oferta permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de maior oferta, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A contratação de uma instituição financeira para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais visa alcançar diversos resultados estratégicos, conforme identificado em estudos técnicos preliminares realizados por diferentes municípios. Os principais objetivos incluem:

1. **Eficiência Operacional:** Delegar a uma instituição financeira especializada permite que o município aproveite sistemas avançados e expertise específica, assegurando precisão e

agilidade no processamento dos pagamentos. Isso reduz a carga de trabalho das equipes internas e minimiza a ocorrência de erros.

2. **Segurança e Conformidade:** Instituições financeiras operam sob rigorosa regulamentação e possuem sistemas robustos de segurança. Ao centralizar os pagamentos em uma entidade bancária, o município reforça a proteção dos dados dos servidores e garante a conformidade com as normativas financeiras vigentes.
3. **Otimização de Recursos:** Ao terceirizar o processamento da folha de pagamento, os recursos humanos e tecnológicos do município podem ser realocados para outras áreas estratégicas, promovendo uma gestão mais eficaz e focada em atividades essenciais ao serviço público.
4. **Geração de Receitas Adicionais:** A cessão onerosa da folha de pagamento possibilita que o município obtenha contrapartidas financeiras da instituição contratada. Esses recursos adicionais podem ser investidos em melhorias nos serviços públicos oferecidos à população.
5. **Melhoria no Atendimento aos Servidores:** Parcerias com instituições financeiras podem proporcionar benefícios diretos aos servidores, como acesso facilitado a produtos bancários, linhas de crédito com condições especiais e serviços de atendimento dedicados, contribuindo para a satisfação e bem-estar dos funcionários públicos.

Esses resultados refletem a busca por uma gestão pública mais eficiente, segura e orientada para a melhoria contínua dos serviços prestados tanto aos servidores quanto à comunidade em geral.

Ademais, a presente contratação possibilitará ao Município, através de sua equipe de gestão e fiscalização o acompanhamento dos seguintes medidores:

Indicador	Descrição	Unidade de Medida	Fonte de Coleta	Tipo do Indicador
Tempo médio de processamento da folha de pagamento	Mede o tempo necessário para que os salários sejam creditados na conta dos servidores após o envio da folha ao banco.	Horas/Dias	Relatórios da instituição financeira	Eficiência Operacional
Índice de erros no processamento da folha	Avalia a quantidade de inconsistências ou falhas nos pagamentos.	% (erros/total de transações)	Auditoria interna e registros de correções	Eficiência Operacional
Disponibilidade do sistema da instituição financeira	Mede a frequência com que o sistema está acessível para consultas e transações.	% de disponibilidade	Relatórios técnicos do banco	Eficiência Operacional
Índice de satisfação dos servidores com o banco contratado	Mede a percepção dos servidores quanto ao atendimento e serviços bancários.	Escala de 1 a 5 ou % de satisfação	Pesquisas de satisfação periódicas	Qualidade e Satisfação
Tempo médio de atendimento aos servidores pelo banco	Avalia a rapidez no suporte bancário em caso de dúvidas ou problemas com o pagamento.	Minutos	Registros do SAC da instituição financeira	Qualidade e Satisfação
Número de reclamações registradas	Conta a quantidade de queixas formais sobre atrasos, atendimento ou falhas no sistema.	Reclamações/mês	Ouvidoria municipal e PROCON	Qualidade e Satisfação
Valor arrecadado com a cessão onerosa	Mede a receita gerada pelo município com a concessão do serviço à instituição financeira.	R\$	Contrato e repasses financeiros	Financeiro e Receita
Custo operacional da	Compara os gastos	R\$	Relatórios contábeis	Financeiro e

gestão da folha antes e depois da terceirização	administrativos anteriores e posteriores à contratação.		da prefeitura	Receita
Taxa de adesão dos servidores aos serviços do banco contratado	Mede o percentual de servidores que optaram por manter sua conta-salário no banco vencedor da licitação.	% de adesão	Relatórios da instituição financeira	Financeiro e Receita
Quantidade de auditorias realizadas no contrato	Mede a frequência das avaliações para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.	Auditorias/ano	Relatórios de auditoria municipal	Conformidade e Risco
Índice de conformidade com cláusulas contratuais	Avalia o grau de cumprimento dos serviços prestados em relação ao estipulado no contrato.	% de conformidade	Relatórios de fiscalização	Conformidade e Risco
Tempo médio de resposta para resolução de problemas contratuais	Mede a rapidez na correção de falhas detectadas pelo município.	Dias	Relatórios de acompanhamento e respostas do banco	Conformidade e Risco

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Não se vislumbra com a presente contratação possíveis impactos ambientais e, portanto, não há o que se falar em medidas mitigadoras sobre tais.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de instituição financeira para o processamento e crédito, em caráter exclusivo, da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, social e econômico, conforme a seguir exposto:

Do ponto de vista **técnico**, a terceirização do serviço de processamento e crédito da folha de pagamento por meio de instituição financeira permite a adoção de sistemas bancários robustos, seguros e automatizados,

reduzindo significativamente riscos operacionais, erros de pagamento, fraudes e inconsistências contábeis. A contratação assegura a integração entre os sistemas da Administração Pública Municipal e os sistemas da instituição contratada, garantindo eficiência no repasse dos valores e no cumprimento de prazos legais trabalhistas. Além disso, a centralização desse serviço em instituição especializada desonera a estrutura administrativa do Município, permitindo a realocação de recursos humanos para outras atividades estratégicas.

Sob a ótica **social**, a medida proporciona maior comodidade, segurança e agilidade aos servidores públicos municipais, que poderão ter acesso facilitado a seus vencimentos por meio de conta corrente em instituição de ampla rede de atendimento físico e digital. Isso impacta positivamente a vida funcional dos servidores, pois, em geral, a instituição contratada oferta condições bancárias diferenciadas (como isenção de tarifas, linhas de crédito especiais, empréstimos consignados, entre outros benefícios). Além disso, considerando que o pagamento da folha movimenta parcela significativa da economia local, a disponibilização célere e segura dos valores contribui diretamente para o bem-estar dos servidores e o dinamismo do comércio do município.

Do ponto de vista **econômico**, a contratação pode ser realizada sem ônus para o erário, uma vez que, tradicionalmente, o serviço é objeto de proposta comercial por parte das instituições financeiras interessadas em firmar o contrato. Em contrapartida à exclusividade no processamento da folha de pagamento, essas instituições ofertam ao Município um valor de outorga, a título de contrapartida financeira, além da responsabilidade integral pelos custos operacionais do serviço. Tal configuração não apenas evita gastos públicos, mas ainda pode gerar receita ao Município, sendo, portanto, uma solução economicamente vantajosa. Ademais, a previsibilidade e estabilidade no processamento da folha de pagamento contribui para o planejamento orçamentário da Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação de instituição financeira para o processamento e crédito da folha de pagamento dos servidores do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG revela-se tecnicamente adequada, socialmente benéfica e economicamente vantajosa, justificando plenamente a adoção da medida nos termos legais aplicáveis, em especial no contexto da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de maio de 2025.


Lariane Gonçalves Inácio
Chefe de Tributos


Elisângela Magalhães Pivoto
Analista Financeiro Orçamentário

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Livia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Finanças